



PL. 1.432/2015

AUTOR:

Dep. Carlos Henrique

EMENTA:

Declara de utilidade pública a Fundação Doimo, com sede no Município de Belo Horizonte.

COMISSÕES:

Constituição e Justiça
Trabalho, da Previdência e da Ação
Social

Trabalho, da Previdência e da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUERIMENTO
ORDINÁRIO Nº
991/2015

REQUERIMENTO Nº /2015

Publicado no Diário
do Legislativo em
17.04.15

Redação
15/4

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O Deputado que este subscreve requer a V.Exa., na forma regimental seja desarquivado o Projeto de Lei de número: 5.635/2014, de minha autoria.

Sala das Reuniões, 2 de fevereiro de 2015.

CH
**Carlos Henrique
Deputado**

ASS. LEGISLATIVA MG 026660 03/FEV/2015 18:11

Rua Rodrigues Caldas, 30 – 2º Andar – Conjunto 202
Tel: (31) 2108-5788 – Fax (31) 2108 5787
E-mail: dep.carlos.henrique@almg.gov.br

MAIS DEMOCRACIA MAIS PODER PARA VOCÊ

Publicado no Diário
do Legislativo em
28, 11, 2014



PROJETO DE LEI Nº 5.635/2014

Declara de utilidade a Fundação Doimo.

A Assembleia Legislativa de Minas Gerais:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Doimo, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2014.


Carlos Henrique
Deputado

PROJ. LEGISLATIVO Nº 5.635/2014 25/NOV/2014 17:23

Justificativa:

A iniciativa da proposição tem como objetivo atender a dispositivos legais sobre a obtenção de título de utilidade pública na forma da legislação em vigor. Meritoriamente como pode observar da documentação que acompanha o projeto de lei, a referida entidade presta relevante serviço social a comunidade de forma sistemática e ativa para a promoção da inclusão social de pessoas carentes, portadores de necessidades especiais, presidiários, promoção da educação, promoção do esporte e da cultura e promoção do desenvolvimento econômico e social.

Sua diretoria é constituída por pessoas de reconhecida idoneidade não remuneradas pelo exercício de suas funções cuja diretoria não distribui lucros, vantagens ou qualquer tipo de bonificações a seus dirigentes, associados ou mantenedores sob forma alguma, destinando a totalidade de suas rendas ao cumprimento de suas finalidades.

Face ao exposto, fico impelido de apresentar o projeto de lei em tela por atender também aos requisitos previsto na Lei nº 12.972/1998, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública, oportunidade em que peço o apoio de meus pares para a sua aprovação neste parlamento.

R R



GERÊNCIA-GERAL DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
Gerência de Atendimento e Pesquisa

Pesquisa preliminar para apresentação de projetos de declaração de utilidade pública

Bases de dados consultadas:

- Normas Jurídicas de Minas Gerais - NJMG
- Matérias em Tramitação na ALMG - MATE

Pesquisa realizada:

Utilidade Pública e “Fundação Doimo”, com sede no município de Belo Horizonte/MG.

Número de documentos encontrados: 0

NADA CONSTA DE 1947 ATÉ ESTA DATA.

DATA: 25 de novembro de 2014

PESQUISADOR:

NOME: Jorcelino Jabur Kallás
Matrícula: 2220-9



FUNDAÇÃO DOIMO

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins que a Fundação Doimo, com sede neste município, inscrita no CNPJ / MG sob o nº 13.647.223/0001-97, está em pleno e regular funcionamento desde 31 de janeiro de 2011, portanto, há mais de um ano, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne às atividades assistenciais, beneficentes e filantrópicas, sendo sua diretoria composta de pessoas idôneas, com mandato de 31/01/2011 a 31/01/2015, constituída dos seguintes membros:

- Presidente: Elias Tergilene Pinto Júnior
- Vice-Presidente: Roberta Fonseca Pena Tergilene
- Diretora Administrativa – Financeira: Karina Auxiliadora Rolim

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade de rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2014.

[Handwritten signature]

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.



[Handwritten signature]

Fundação Doimo
CNPJ 13.647.223/0001-97
Rua: Saturnino de Brito, n.º 17, salas 03 e 04
Bairro: Centro, Belo Horizonte/MG – CEP 30.111-020

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 1854 - Loja 7, 9º Centro - BH/MG - CEP: 30130-000 - Fone: (31) 3279-8200

RECONHECIMENTO DE FIRMA
R. ELIAS TERGILENE PINTO JUNIOR
Belo Horizonte, 02 de Setembro de 2014
Estes dados foram conferidos com o Livro de Registro de Assinaturas em 02/09/2014.
EML: 346016774-21-REC-02-107445 - www.oficio8bhs.com.br

BRG 38150

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DOIMO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º. A Fundação Doimo é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, as denominações Fundação Doimo e Fundação equivalem-se no texto do presente Estatuto.

Art. 2º. O prazo de duração da Fundação Doimo é indeterminado.

Art. 3º. A Fundação tem sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 4º. A Fundação, criada alicerçada nos ideários de Giuseppe Doimo que se baseiam nos pressupostos da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e da sustentabilidade, tem as seguintes finalidades:

- a) Promoção da inclusão social de pessoas carentes, portadores de necessidades especiais, presidiários, além da possibilidade de assistir as mais variadas demandas conforme a região, respeitando sempre a valorização da vida e a dignidade do ser humano;
- b) Promoção da educação;

1º OFÍCIO DE NOTAS T. FERREIRA	
Rua Antônio Miguel C. Neto, 72 - Rib. das Neves - MG	
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.	
DATA	13 NOV 2014
Em test.*	Dou fé.
TOSHIRO NAYAC T. FERREIRA - OFICIAL	
PEDRO PELOSI DE AMÊNIO - ESC. 215	
ANA CAROLINA COSTA CANTUARIA - ESCRIVENTIA	
VANESSA MARQUES GARCIA - ESCRIVENTIA	
SOLANGE GONCALVES BASTOS - ESCRIVENTIA	
FRANCELE NATHALYA DOS SANTOS S. CORDERO - ESCRIVENTIA	



VISTO
B.H. 15/02/11
Valma Lette da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações





- c) Promoção do esporte e da cultura; ✓
- d) Promoção do desenvolvimento econômico e social; ✓

Art. 5º. A Fundação organizar-se-á em tantas unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, por deliberação de seu Conselho Deliberativo, as quais serão disciplinadas por regimentos internos específicos.

Art. 6º. A Fundação, com vistas a atingir seus objetivos, poderá firmar convênios e/ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

§1º - Dentro de seus objetivos, a Fundação poderá exercer atividades complementares para terceiros, cuja renda reverterá integralmente ao seu patrimônio, nos termos deste Estatuto.

Art. 7º. No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 8º. O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial, pelos bens obtidos por aquisição regular e por todos os bens corpóreos ou incorpóreos que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso.

§1º - Dependendo de aprovação do Conselho Deliberativo e de autorização do Ministério Público (Curadoria de Fundações) os seguintes atos:

1º OFÍCIO DE NOTAS T. FERREIRA	
Rua Antônio Miguel C. Neto, 72 - Rib. das Naves - MG	
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.	
DATA	13 NOV 2014 Dou. fé.
Em test.º	da verdade
<input type="checkbox"/>	TOSHIO MAZU - T. FERREIRA - OFICIAL
<input type="checkbox"/>	PEDRO FELDO DE AVILA - SEC. DE
<input type="checkbox"/>	ANA CAROLINA COSTA CANTUPELA - SECRETARIA
<input type="checkbox"/>	VANESSA MARQUES GARCIA - SECRETARIA
<input type="checkbox"/>	SOLANGE GONCALVES GASTOS - SECRETARIA
<input type="checkbox"/>	FRANCELE NATHALYA DOS SANTOS S. CORDEIRO - SEC.

VISTO
B.H. 15/02/11
Valma Leite da Cunha
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

H.P.
Valma





- a) aceitação de doações e legados com encargo;
- b) contratação de empréstimos e financiamentos;
- c) alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades.

Art. 9º. Constituem rendas da Fundação:

- I - rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II - usufrutos e fideicomissos que lhe forem constituídos;
- III - rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- IV - juros bancários e outras receitas de capital;
- V - contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- VI - subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela Administração Pública direta ou indireta;
- VII - rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- VIII - doações e legados;
- IX - outras rendas eventuais.

§1º - O patrimônio e os rendimentos da Fundação serão aplicados integralmente no País, para o cumprimento e a manutenção dos objetivos institucionais.

§2º - É vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou dos rendimentos da Fundação, sob qualquer forma, a título de participação no resultado.

§3º - Os bens pertencentes à Fundação não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários.

1º OFÍCIO DE NOTAS T. FERREIRA
 Rua Antônio Miguel C. Neto, 72 - Rib. das Neves - PMS
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA CONFERE COM
 O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.
 DATA 13 NOV 2014 Dou. fé.
 Em test.º de verdade
 TOSHIRO MAURO T. FERREIRA - OFICIAL
 PEDRO FELDO DE ANGRADE - ESCRIVÃO
 ANA CAROLINA COSTA CANTUARIA - ESCRIVÃO
 VANESSA M. GOUES GARCIA - ESCRIVÃO
 SOLANGE QONCALVES BASTOS - ESCRIVÃO
 FRANCIELE NATHALYA DOS SANTOS B. COSTA



VISTO
 B.H. 15/02/11
 Valma Leite da Cunha
 Promotora de Justiça
 Curadora de Fundações

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGÂNICA



Art. 10. A Fundação tem como órgãos deliberativo, administrativo e de controle interno, respectivamente, o Conselho Deliberativo, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Art. 11. Os integrantes dos Conselhos Deliberativo, Diretor e Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício em decorrência do cargo ou função desempenhado.

§1º- Os integrantes dos Conselhos Deliberativo, Diretor e Fiscal não responderão pelas obrigações da Fundação, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação da lei ou do estatuto.

§2º- Responderão, ainda, solidariamente, por todos os atos praticados pelo órgão que integram que contrariarem a finalidade da fundação, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em documento próprio.

Art. 12. É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante dos Conselhos Deliberativo e Diretor, limitado a 1/3 do número de integrantes do Conselho Diretor.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 13. O Conselho Deliberativo, órgão superior de deliberação da entidade, será constituído por 5 (cinco) integrantes, distribuídos nas seguintes categorias:

I – 1 (um) vitalício;

VISTO
B.H. 15.02.11
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

1º OFÍCIO DE NOTAS T. FERREIRA
Rua Antônio Miguel C. Nelo, 72 - Rib. das Neves - MG
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA CONFERE COM
O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.

DATA 13 NOV 2014 Dou.

Em test.º da verdade

<input type="checkbox"/>	TOSHIRO MULLER DE FERREIRA - PROMOTOR DE JUSTIÇA
<input type="checkbox"/>	PEDRO PELISSI DE ANHANGÁ - ESCRETOREIRO
<input type="checkbox"/>	ANA CAROLINA COSTA CANTUARIA - ESCRETOREIRO
<input type="checkbox"/>	VANESSA MARQUES GARCIA - ESCRETOREIRO
<input type="checkbox"/>	SOLANGE GONCALVES BASTOS - ESCRETOREIRO
<input type="checkbox"/>	FRANCIELLE NATALY DOS SANTOS E SILVA - ESCRETOREIRO





II - 4 (quatro) eletivos.

Parágrafo único. O exercício do cargo de membro do Conselho Deliberativo, em qualquer de suas categorias, é de caráter pessoal e indelegável

Art. 14º. É vitalício Elias Tergilene Pinto Júnior, brasileiro, casado, C.I. n.º MG-6.216.357, inscrito no CPF sob o n.º 873.881.896-53.

Parágrafo único. No caso de falecimento, impedimento definitivo ou renúncia do membro vitalício, o sucessor será designado em testamento, quando for o caso, ou, na sua falta, será escolhido pelos demais conselheiros dentre os herdeiros legítimos do membro vitalício.

Art. 15º Os membros a que se refere o artigo 13º, inciso II, serão eleitos pela maioria absoluta do Conselho Deliberativo, escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação e identificadas com as finalidades da Fundação, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

§1º. Só poderão concorrer à eleição candidatos que tenham sua indicação subscrita no mínimo por três membros do Conselho Deliberativo, um dos quais obrigatoriamente do membro vitalício, e registrada junto à Mesa Diretora do Conselho Deliberativo.

§2º. Na hipótese de vacância em cargo de membro eleito antes do término de seu mandato, será eleito sucessor, segundo o disposto no parágrafo anterior, o qual exercerá o mandato pelo período restante.

§3º. Os membros a que se refere o presente artigo estarão sujeitos à perda do mandato por ausência injustificada a três reuniões consecutivas do Conselho Deliberativo, bem como, a qualquer tempo, por deliberação

1º OFÍCIO DE NOTAS T. FERREIRA
Rua Antônio Miguel C. Neto, 72 - Rib. das Neves - MG

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.

DATA **13 NOV 2014** Dou fé.

Em test.º de vertido

<input type="checkbox"/>	TOSHIRO MAIRO	PEREIRA	OFICIAL
<input type="checkbox"/>	PEDRO FELDO	AMORIM	ESCRIVÃO
<input type="checkbox"/>	ANA CAROLINA	SANTUANA	ESCRIVÃO
<input type="checkbox"/>	VANESSA MARQUES	CARDO	ESCRIVÃO
<input type="checkbox"/>	SOLANGE GONCALVES	GASTOS	ESCRIVÃO
<input type="checkbox"/>	FRANCISCA	DE MOURA	ESCRIVÃO

VISTO
B.H. 15, Out, 11
Valma Leite da Cunha
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça

Handwritten signature and initials





de 2/3 dos Conselheiros, desde que haja o voto do membro vitalício, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 16º. O Conselho Deliberativo terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que constituirão sua Mesa Diretora.

§1º. Cabe ao Presidente a representação, direção e supervisão das atividades do Conselho e sua convocação.

§2º. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão sufragados entre todos os membros do Conselho Deliberativo.

§3º. O mandato de Presidente, do Vice-Presidente e Secretário do Conselho Deliberativo será de quatro anos, permitida uma reeleição

Art. 17. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - eleger, dentre cidadãos de ilibada reputação e identificados com as finalidades da Fundação, os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal;
- II - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente quanto àquele o Conselho Fiscal;
- III - examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- IV - deliberar sobre a destituição de seus membros eletivos, nos termos do que dispõe o §3º, do artigo 15;
- V - destituir integrantes de quaisquer dos demais órgãos componentes da estrutura orgânica da Fundação;
- VI - deliberar sobre propostas de empréstimos;

1º OFÍCIO DE NOTAS T. FERREIRA
 Rua Antônio Miguel C. Neto, 72 - Rib. das Neves - MG

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.

DATA **13 NOV 2014** Dou fé,
 Em test.º *[Signature]* da verdade

<input type="checkbox"/>	TOSHIRO MAEDA T. FERREIRA - OFICIAL
<input type="checkbox"/>	PEDRO PELCIBI DE AMARAL - ESC. 2ª E
<input type="checkbox"/>	ANA CAROLINA COSTA CANTUARA - ESCREVA
<input type="checkbox"/>	VANESSA MARQUES GARCIA - SEC. 2ª E
<input type="checkbox"/>	SOLANGE GONCALVES BASTOS - SEC. 2ª E
<input type="checkbox"/>	FRANCELE NEHAMA DOS SANTOS - COOP.

VISTO
 E.H. 15.02/11
[Signature]
 Valmir Leite de Cunha
 Promotor de Justiça
 Curador de Fundações

[Handwritten signatures and initials]





VII - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação, após parecer do Conselho Fiscal;

VIII - deliberar sobre proposta de incorporação, fusão, cisão ou transformação da Fundação;

IX - aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;

X - apreciar e aprovar a criação e extinção das unidades de que trata o artigo 5º;

XI - aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como as diretrizes de salários, vantagens e outras compensações e contratação de serviços e obras;

XII - aprovar o Regimento Interno da Fundação e suas alterações, quando for o caso, observada a legislação vigente;

XIII - deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação que lhe forem submetidos;

XIV - deliberar sobre as reformas estatutárias;

XV - deliberar sobre a extinção da Fundação;

XVI - contratar a realização de auditoria para adequada aferição da situação financeiro-patrimonial da entidade;

XVII - convocar reunião do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor;

XVIII - resolver os casos omissos deste Estatuto e do Regimento com base na analogia, equidade e nos princípios gerais do Direito;

XIX - aprovar a mudança da sede da Fundação.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo deliberará:

I - pela maioria absoluta de seus membros sobre as matérias previstas nos incisos I, II, VI, VII, XI e XII, do caput do artigo;

1º OFÍCIO DE NOTAS T. FERREIRA
Rua Antônio Miguel C. Neto, 72 - Rib. das Neves - Fm. I

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.

DATA 13 NOVI 2014 Dou. fé.

Em test.º *[Signature]* do verídico

<input type="checkbox"/>	TOSHIRO MAURO T. FERREIRA - OFICIAL
<input type="checkbox"/>	PEDRO FELIPE DE ARAÚJO - ESC. SUP.
<input type="checkbox"/>	ANA CAROLINA COSTA CANTUARIA - ESCRIVÃO
<input type="checkbox"/>	VANESSA MANGUEB CARVALHO - ESCRIVÃO
<input type="checkbox"/>	SOLANGE GONÇALVES BASTOS - ESCRIVÃO
<input type="checkbox"/>	FRANIELLE NATHALYA DOS SANTOS & GORDON - ESCRIVÃO

VISTO
B.H. 15/02/11
[Signature]
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

[Signature]
H.P.D.
[Signature]





II - por maioria de dois terços de seus membros sobre as matérias previstas nos incisos IV, V, VIII, XIV, XV e XVIII, XIX, do *caput* do artigo.

Art. 18. São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

- I - convocar e presidir o Conselho Deliberativo;
- II - fazer a interlocução do colegiado com a instância executiva da Fundação;

Art. 19. O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por ano, uma vez em cada semestre, para:

- I - deliberar sobre o orçamento anual da Fundação;
- II - definir a política e estratégia institucionais a serem adotadas no ano subsequente, incluindo o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor;
- III - tomar conhecimento do relatório das atividades e julgar a prestação de contas do ano encerrado, após parecer do Conselho Fiscal;
- IV - eleger seus próprios integrantes e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal, quando for o caso;

Parágrafo único - As reuniões ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos integrantes do Conselho Deliberativo e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, independentemente do número de presentes.

Art. 20. O Conselho Deliberativo reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado:

- I - por seu Presidente;
- II - por 1/3 de seus integrantes;

Handwritten signature: H.A.P.
Handwritten signature: Valma Leite da Cunha

1º OFÍCIO DE NOTAS T. FERREIRA
 Rua Antônio Miguel C. Neto, 72 - Rib. das Neves - MG
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.
 DATA 13 NOV 2014 Dou fé.
 Em test.º da verificação

<input type="checkbox"/>	TOSHIRO MALUF T. FERREIRA - DIR. GERAL
<input type="checkbox"/>	PEDRO PELDRE DE ANGRADE - ESC. D. D.
<input type="checkbox"/>	ANA CAROLINA COSTA CAVALARI - SECRETARIA
<input type="checkbox"/>	VANESSA MANDUE GARCIA - ESC. D. D.
<input type="checkbox"/>	SOLANGE GONCALVES GASTES - ESC. D. D.
<input type="checkbox"/>	FRANCELE NATHALYA DOS SANTOS S. FERREIRA - ESC. D. D.

VISTO
 B.H. 15,02,11
Handwritten signature: Valma Leite da Cunha
 Valma Leite da Cunha
 Promotora de Justiça
 Curadora de Fundações





III – pela maioria absoluta dos integrantes dos Conselhos Diretor ou Fiscal.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com a presença da maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 21. As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados, com indicação da pauta a ser tratada.

Art. 22. As decisões do Conselho Deliberativo, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pelo voto da maioria simples dos integrantes presentes.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO DIRETOR

Art. 23. O Conselho Diretor, órgão de administração e execução, é composto de:

- I – Diretor Presidente;
- II – Diretor Vice-Presidente;
- III – Diretor Administrativo-Financeiro.

§1º - O Diretor Presidente é o Presidente da Fundação.

§2º - Os integrantes do Conselho Diretor serão eleitos e empossados pelo Conselho Deliberativo, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

1º OFÍCIO DE NOTAS T. FERREIRA
Rua Antônio Miguel C. Nêto, 72 - Rib. das Águas - 1305
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA CONFERE COM
O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.

DATA 13 NOV 2014 Dou fe

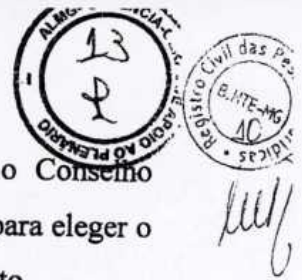
Em test.º

<input type="checkbox"/>	TOSHIRO MACHADO DE FERREIRA - 25.08.1958
<input type="checkbox"/>	PEDRO FELLES DE ANDRADE - 25.08.1958
<input type="checkbox"/>	ANA CAROLINA JESU CARVALHO - 25.08.1958
<input type="checkbox"/>	VANESSA MARQUES GARCIA - 25.08.1958
<input type="checkbox"/>	SOLANGE DONALVES BASTOS - 25.08.1958
<input type="checkbox"/>	FRANCELE NATHALYA DOS SANTOS - 25.08.1958



VICTO
B.H. 15/02/11
Valma Leite da Cunha
Tribunal de Justiça
Coordenadora de Fundações

Handwritten signatures and initials.



§ 3º - Em caso de vacância no Conselho Diretor, o Conselho Deliberativo reunir-se-á, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o substituto, que preencherá a vaga pelo tempo restante de mandato.

§ 4º - Caberá ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em caso de ausência e, enquanto não se realizar a eleição de que trata o §3º, em caso de vacância.

§5º - Os novos integrantes do Conselho Diretor serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores.

§6º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Diretor que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no §3º.

§7º - A destituição de qualquer membro do Conselho Diretor ocorrerá, a qualquer tempo, nos termos que dispõe o artigo 17, inciso V, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 24. O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas decisões, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, tomadas por voto da maioria simples.

Parágrafo único - A convocação para as reuniões do Conselho Diretor será feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados, com especificação da pauta a ser tratada.

Art. 25. Compete ao Conselho Diretor:

VISTO
E.H. 15/02/11
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Valma Leite da Cunha
Curadora de Fundações

1º OFÍCIO DE NOTAS T. FERREIRA
Rua Antônio Miguel C. Neto, 72 - Rib. dos Neves - Belo Horizonte - MG

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.

DATA 13 NOV/2014 Dou. nº

Em test.º *[assinatura]* da veracidade

TOSHIRO MANTOVANI T. FERREIRA - OFICIA
PEDRO PELDRE DE AMARAL - ESC. T. FERREIRA
ANA CAROLINA COSTA CARVALHO - ESC. T. FERREIRA
VANESSA MARQUES GARCIA - ESC. T. FERREIRA
SOLANGE DONALVES BASTOS - ESC. T. FERREIRA
FRANCELE NATHALYA DOS SANTOS S. COSTA - ESC. T. FERREIRA





I - elaborar e executar o programa anual de atividades, o planejamento estratégico e programas a serem desenvolvidos pela Fundação;

II - elaborar e propor alterações no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação, submetendo-as à aprovação do Conselho Deliberativo;

III - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Deliberativo;

IV - realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho Deliberativo;

V - elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeiro-patrimonial da entidade

VI - elaborar o orçamento anual, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo;

VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VIII - elaborar e remeter ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), anualmente, dentro do prazo de seis (06) meses a contar do término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício;

IX - propor ao Conselho Deliberativo a criação ou extinção das unidades de que trata o art. 5º.

X - propiciar aos Conselhos Deliberativo e Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;

A. R.
[Handwritten signature]

1º OFÍCIO DE NOTAS T. FERREIRA
Rua Antônio Miguel C. Neto, 72 - Rib. das Neves - PMB
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.
DATA 13 NOV 2014 Dou fé.
Em test.º

<input type="checkbox"/>	TOSHIRO MAI...	FERREIRA
<input type="checkbox"/>	PEDRO PRIMO...	ANDRADE
<input type="checkbox"/>	ANA CAROLINA...	...
<input type="checkbox"/>	VANESSA MOURA...	GARCIA
<input type="checkbox"/>	SOLANGE GONCALVES...	BASTOS
<input type="checkbox"/>	FRANCELE NATHALYA...	DOSS SANTOS



VISTO
B.H. 15 02 11
[Handwritten signature]



XI - propor e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo o quadro de pessoal e suas alterações, bem como diretrizes de salários, vantagens e outras compensações do pessoal;

XII - expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;

XIII - convocar reuniões do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;

XIV - propor a mudança da sede da Fundação;

XV - em conjunto com o Conselho Deliberativo, deliberar:

a) sobre as reformas estatutárias;

b) sobre a extinção da Fundação;

Art. 26. Compete ao Diretor-Presidente:

I - representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;

III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

IV - assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação;

V - assinar convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observado o disposto no art. 8º, §1º, bem como a orientação estabelecida pelo Conselho Deliberativo;

VI - manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

1º OFÍCIO DE NOTAS T. FERREIRA
Rua Antônio Miguel C. Neto, 72 - Rib. das Palmeiras - Jd. São Paulo - Foz. de Iguaçu - PR
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.
DATA 13 NOV 2014 Dou. fé.
Em test.º de verificação
TOSHIRO MALACOTE FERREIRA
PEDRO PELOSI DE ANDRADE - SSC
ANA CAROLINA SÁTA CARVALHO - SSC
VANESSA MARQUES CANCAL - SSC
SOLANGE GONÇALVES BASTOS - SSC
FRANCELE NATHALYA DOS SANTOS & CORREIA



VISTO
B.H. 15/02/11
[Handwritten signature]
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça



VII - admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação;

VIII - elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório anual e as respectivas demonstrações financeiras do exercício findo.

Art. 27. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I - colaborar com o Diretor Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 28. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

I - supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades, o planejamento estratégico e os programas a serem desenvolvidos pela Fundação;

II - assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação;

III - supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação;

IV - dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação;

V - supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação;

VI - supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

1º OFÍCIO DE NOTAS T. F.F.S. RAÍSSA
Rua Antônio Miguel C. Neto, 72 - Rb. das Flores - Belo Horizonte - MG

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA.

DATA 13 NOV 2014 Dou fe. de venderia

Em test.º

<input type="checkbox"/>	TOSHIRO MAURO DE FERREIRA - PRESIDENTE
<input type="checkbox"/>	PEDRO PELOS DE ANDRADE - EST. S. P.
<input type="checkbox"/>	ANA CAROLINA COSTA CARLINHA - EST. P. S.
<input type="checkbox"/>	VANESSA MARQUES GARCIA - EST. P. S.
<input type="checkbox"/>	SOLANGE GONCALVES BASTOS - EST. P. S.
<input type="checkbox"/>	FRANCELE NATHALYA DOS SANTOS S. CORRÊA - EST. P. S.



VISTO
B.H. 15/02/11
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Handwritten signatures and initials.



Art. 29. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto de 3 (três) integrantes titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo único - Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o Presidente do órgão.

Art. 30. O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer, cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído.

Art. 31. Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, o Conselho Deliberativo se reunirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o novo suplente.

Art. 32. O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Diretor e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno.

Parágrafo único - A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro meio de transmissão de dados, com indicação da pauta a ser tratada.

Art. 33. Perderá o mandato, o integrante do Conselho Fiscal que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem se justificar

1º OFÍCIO DE NOTAS T. FERREIRA
Rua Antônio Miguel C. Neto, 72 - Rib. das Neves - PMS
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.
DATA 13 NOV 2014 Dou fé.
Em test.º da verba

<input type="checkbox"/>	TOSHIRO MAIACO FERREIRA	ESCRITÓRIA	OFICIAL
<input type="checkbox"/>	PEDRO MELO DE ANDRADE	ESC. 3.00	
<input type="checkbox"/>	ANA CAROLINA COSTA CANTUNHA	ESC. 3.00	
<input type="checkbox"/>	YANESSA MARQUES GARCIA	ESC. 3.00	
<input type="checkbox"/>	SOLANGE GONCALVES BASTOS	ESC. 3.00	
<input type="checkbox"/>	FRANCELE NATHALYA DOS SANTOS S. COND...	ESC. 3.00	



VISTO
B.H. 15/02/11
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Handwritten signatures and initials.

no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no art. 27.



Art. 34. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-se-lhe, ainda, requisitar e compulsar documentos;
- II - emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiro e patrimonial, do relatório anual de atividades apresentado pelo Conselho Diretor da Fundação, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Deliberativo no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da elaboração;
- III - emitir parecer sobre as questões que lhe foram submetidas pelos demais órgãos da Fundação;
- IV - convocar, por voto da unanimidade de seus integrantes e justificadamente, reuniões do Conselho Deliberativo ou do Conselho Diretor;
- V - requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da Fundação, verificando se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais;
- VI - propor ao Conselho Deliberativo contratação de auditoria externa e independente, quando necessária;
- VII - denunciar a existência de irregularidades ao Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

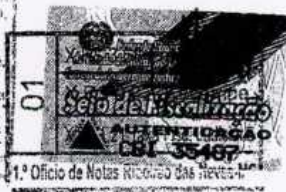
1.º OFÍCIO DE NOTAS T. FERREIRA
Rua Antônio Miguel C. Neto, 72 - Rib. das Neves - Belo Horizonte - MG

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.

DATA 13 NOV 2014 Dou. de

Em test.º

<input type="checkbox"/>	TOSHIRO MOURA DE FREITAS - REVISOR
<input type="checkbox"/>	PEDRO FELIPE DE AMARAL - ESC. SECA
<input type="checkbox"/>	ANA CAROLINA COSTA CARVALHO - ESC. SECA
<input type="checkbox"/>	WANESSA MARQUES GARCIA - ESC. SECA
<input type="checkbox"/>	SOLANGE GONÇALVES BASTOS - ESC. SECA
<input type="checkbox"/>	FRANCELE NATHALYA DOS SANTOS S. DOS SANTOS - ESC. SECA



VISTO
B.H. 15/02/14
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça



Art. 35. O exercício financeiro da Fundação Giuseppe Dolino coincidirá com o ano civil.

Art. 36. O Conselho Diretor apresentará ao Conselho Deliberativo, até 31 de agosto do ano anterior, a proposta orçamentária para o ano subsequente.

§1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- I - estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;
- II - fixação da despesa com discriminação analítica.

§2º - O Conselho Deliberativo deverá, até o dia 30 de dezembro de cada ano, discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária do ano subsequente, não podendo majorar despesas sem indicar os respectivos recursos.

§3º - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica o Conselho Diretor autorizado a realizar as despesas previstas.

§4º - Depois de apreciada pelo Conselho Deliberativo, a proposta orçamentária será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 37. A prestação anual de contas, a se efetivar em consonância com os princípios fundamentais e das normas brasileiras de contabilidade, será submetida ao Conselho Deliberativo com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º - A prestação anual de contas conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

- I - relatório circunstanciado de atividades;
- II - balanço patrimonial;
- III - demonstração de resultados do exercício;

VISTO
B.H. 15/02/11
Valma
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Handwritten signatures and initials.

1º OFÍCIO DE NOTAS T. FERREIRA
Rua Antônio Miguel C. Neto, 72 - Rib. das Neves - MG

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.

DATA 13 NOV 2014 Dou fé.

Em test.º *[Signature]* da verídica

<input type="checkbox"/>	TOSHIRO MOURA FERREIRA - OFICIAL
<input type="checkbox"/>	PEDRO PELOSI DE ANDRADE - ESC. 2º
<input type="checkbox"/>	ANA CAROLINA DE A. CANTUARIA - ESCREVIDOR
<input type="checkbox"/>	VANESSA MARQUES GARCIA - ESC. 1º
<input type="checkbox"/>	SOLANGE GONCALVES BASTOS - ESC. 2º
<input type="checkbox"/>	FRANCELE NATALIA DE SAUS - ESC. 2º



terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

I - a impossibilidade de sua manutenção;

II - a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Art. 40. Encerrado o processo, o patrimônio residual da Fundação será revertido integralmente para outra entidade congênere, que se proponha a fim igual ou semelhante.

Parágrafo único. O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de todas as fases do procedimento de extinção da Fundação.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. O corpo de empregados da Fundação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime preconizado pela Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da instituição.

Art. 42. O órgão competente do Ministério Público, na hipótese de fundados indícios de irregularidades na Fundação, poderá contratar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Art. 43. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos conselhos da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da estrutura da Fundação.

1º OFÍCIO DE NOTAS T. FERREIRA
Rua Antônio Miguel C. Neto, 72 - Rib. das Naves - MG

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.

DATA 13 NOV 2014 Dou fe.

Em test.º da verdade

<input type="checkbox"/>	TOSHIRO MALUKU FERREIRA - OFICIAL
<input type="checkbox"/>	PEDRO PELOS DE AMORADE - ESC. S.I.B.
<input type="checkbox"/>	ANA CAROLINA COSTA CANTUARIA - ESCRIVENTE
<input type="checkbox"/>	VANESSA MARQUES GARCIA - ESCRIVENTE
<input type="checkbox"/>	SOLANGE GONCALVES BAETOS - ESCRIVENTE
<input type="checkbox"/>	FRANCELE NATHALYA DOS SANTOS S. CONDORCO - ESC.



VISTO
B.H. 15/02/11
Valina Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações





Parágrafo único. A Fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Art. 44. As reuniões dos órgãos da Fundação serão registradas em livros próprios, devendo ser remetidas cópias ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), para aprovação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 45. A Fundação manterá a escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 46. A Fundação poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da maioria do Conselho Deliberativo.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2011.

Augusta Móveis

AUGUSTA MOVEIS LTDA. - EPP
 CNPJ. N.º 68.491.182/0001-84
 JUCEMG 3120398352-7

Ter Gilene Arte e Metais

TERGILENE ARTE E METAIS LTDA - EPP
 CNPJ. N.º 02.776.423/0001-23
 JUCEMG 3120552996-3

Forja Bela

FORJA BELA LTDA. - EPP
 CNPJ. N.º 02.103.210/0001-30
 JUCEMG 3120525806-4

Paulo
 025/46 90.617

VISTO

B.H. 15 / 02 / 11

Valma Leite da Cunha
Valma Leite da Cunha
 Promotora de Justiça
 Curadora de Fundações

1º OFÍCIO DE NOTAS T. FERREIRA
 Rua Antônio Miguel C. Neto, 72 - Rib. das Neves - MG

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOM APRESENTADO.

DATA **13 NOV 2014** Dou fé.

Em test.º *[assinatura]* da verdade

<input type="checkbox"/>	TOSHIRO MALUCI	PROCURADOR
<input type="checkbox"/>	PEDRO PELOSUE	ESCRIVÃO
<input type="checkbox"/>	ANA CAROLINA COSTA	ESCRIVÃO
<input type="checkbox"/>	VANESSA MARQUES	ESCRIVÃO
<input type="checkbox"/>	SOLANGE GONCALVES	ESCRIVÃO
<input type="checkbox"/>	FRANCIELLE NATHALYA	ESCRIVÃO



VISTO
BH. 06/10/2014

Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

FUNDAÇÃO DOIMO



FUNDAÇÃO DOIMO
CNPJ: 13.647.223/0001-97

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DE 10/02/2014

Às 17:00 horas do dia 10 do mês de fevereiro do ano de 2014, à Rua Saturnino de Brito, nº.17, bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, atendendo à primeira convocação feita pelo Presidente da Fundação Doimo, Elias Tergilene Pinto Junior, fizeram-se todos presentes, abaixo discriminados: **Elias Tergilene Pinto Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade MG-6.216.357, e do CPF 873.881.896-53, residente à Rua Alameda dos Coqueiros, 207, Condomínio Nossa Fazenda, em Esmeraldas- MG; **Josana Pessoa de Andrade Mundstock**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade AM-1.476.265-0 e do CPF 511.126.202-49, residente à Rua Sargento Sombra, 3, Quadra A, Conjunto Sub Tenente da PM, Bairro das Flores, em Manaus/AM; **Adélia Margarida Fonseca Pinto**, brasileira, viúva, industrial, portadora da Carteira de Identidade M 164.078 e do CPF 010.752.686-72, residente à Rua Palermo, 1205, Bairro Bandeirantes, em Belo Horizonte/MG; **Sergio Frederico Dias de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade MG 3.957.810, e do CPF: 585.287.506-63, residente à Rua Cordelina Silveira Matos, nº 53, apto 301, Bairro Estoril, em Belo Horizonte/MG; **Juliana de Castro Lobato**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade MG11.252.256 e do CPF: 045.398.626-93, residente à Rua Niágara, nº 628, Bairro Jardim Canadá, em Nova Lima/MG; **Tiago Vilaça Cunha Ferreira Afonso**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade 7.620.474, e do CPF: 990.255.826-72, residente na rua José Machado, 55/1003, Bairro Nova Suíça, em Belo Horizonte/MG; **Cristiano da Silva**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade 5.043.101 e do CPF: 875.019.886-68, residente no Beco São Paulo, 55, Morro do Papagaio, em Belo Horizonte/MG; **Maria Aparecida da Glória Maia**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade M - 2.510.169 e do CPF: 473.958.506-53, residente à Avenida Tancredo Neves, 120, Centro, em Belo Vale/MG, cabendo a mim Adélia Margarida Fonseca Pinto, secretariar esta reunião.

Tomando a palavra, o Presidente Elias Tergilene Pinto Junior procedeu a leitura do Edital de Convocação com a seguinte pauta: divulgação da Carta de Renúncia da Conselheira Érica da Paz Ribeiro, preenchimento da vacância de dois membros do Conselho Deliberativo e três Suplentes no Conselho Fiscal.

O Presidente da Fundação Doimo divulgou a Carta de Renúncia da Sra. Érica da Paz Ribeiro, datada de 27 de janeiro de 2013, onde a Conselheira aponta sua mudança para São Paulo como um empecilho na contribuição para o engrandecimento da Fundação Doimo e pede seu desligamento do Conselho Deliberativo. O Presidente então registrou junto à Mesa Diretora do Conselho Deliberativo a sugestão dos novos membros para o Conselho Deliberativo, o Sr. Sergio Frederico Dias de Oliveira e a Sra. Juliana de



FUNDAÇÃO DOIMO

Castro Lobato. A indicação foi amplamente aceita e, por unanimidade, foram aprovados e passaram a integrar o Conselho Deliberativo da Fundação Doimo.

Passada à etapa seguinte, foram submetidos os nomes para preenchimento dos três cargos de Suplente do Conselho Fiscal, os Srs. Tiago Vilaça Ferreira Afonso, Cristiano Silva e a Sra. Maria Aparecida da Glória Maia. Por unanimidade os nomes foram aprovados para compor a suplência do Conselho Fiscal.

Nada mais havendo a tratar o Presidente da Fundação Doimo, Elias Tergilene Pinto Júnior agradeceu a presença de todos e traçou o novo organograma da Fundação, que segue anexo à esta Ata.

Estando encerrada a reunião, a presente ata será submetida a aprovação da Promotoria de Tutela de Fundações do Ministério Público e passará pelas fases de praxe de registro em cartório.

Adélia Margarida Fonseca Pinto

Adélia Margarida Fonseca Pinto



VISTO
BH. 04/04/2014

Elias Tergilene Pinto Júnior

Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

Josana Pessoa de Andrade Mundstock

Josana Pessoa de Andrade Mundstock

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6200

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ELIAS TERGILENE PINTO JUNIOR

Belo Horizonte, 03/04/2014 - 15:07:00 - Etiqueta Nº: 1482304027
Em testº da verdade. Nathalia Bernardes Soares, Des. Fe.
EMOL: 3,68 TFPJ: 1,21 RECOMP: 0,22 TOTAL: 5,11 (593928-213)

Sergio Frederico Dias de Oliveira

Sergio Frederico Dias de Oliveira

Juliana de Castro Lobato

Juliana de Castro Lobato

Tiago Vilaça Cunha Ferreira Afonso

Tiago Vilaça Cunha Ferreira Afonso

Cristiano da Silva

Cristiano da Silva

Maria Aparecida da Glória Maia

Maria Aparecida da Glória Maia

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO DE NOTAS
Conferida e lida conforme original que me foi apresentado
em testemunho da verdade, do que se passou o presente
Marcelo Felipe Santos de Freitas, Des. Secreante
Belo Horizonte, 03/04/2014 - 10:51:44 - Etiqueta Nº: 15492191110029-027
EMOL: 3,90 - TFPJ: 1,21 - TOTAL: 5,11 (1904090)

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE NESTE CÓDIGO NO SITE WWW.SOFICIO8H.COM.BR

BMU 63346
AUTENTICAÇÃO
CHQ 78845

Publicado no Diário
do Legislativo em
14 / 05 / 15

PROJETO DE LEI Nº 1.432/2015

(Ex-Projeto de Lei nº 5.635/2014)



Declara de utilidade pública a Fundação Doimo, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Doimo, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de maio de 2015.

Carlos Henrique

Justificação: Esta proposição tem como objetivo atender a dispositivos legais sobre a obtenção de título de utilidade pública na forma da legislação em vigor. Como se pode observar da documentação que acompanha o projeto de lei, a referida entidade presta relevante serviço social à comunidade de forma sistemática e ativa para a promoção da inclusão social de pessoas carentes, com deficiência e presidiários; a promoção da educação, do esporte, da cultura e do desenvolvimento econômico e social.

Sua diretoria é constituída por pessoas de reconhecida idoneidade não remuneradas pelo exercício de suas funções, não se distribuindo lucros, vantagens ou bonificações a seus dirigentes, associados ou mantenedores.



Diante do exposto, peço o apoio de meus pares à aprovação deste projeto de lei.



- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

